



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI ORDINÁRIA Nº 747/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, para o atendimento de despesas com investimentos na área de esportes, lazer e recreação, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Justiça e Cidadania, e de contrapartida municipal”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do legislativo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária, realizada em 17 de junho de 2025, conforme autógrafo de Lei nº 24/2025 de 18 de junho de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, créditos adicionais especial e suplementar no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados ao atendimento de despesas com investimentos, voltados à execução do Projeto “Pista de Caminhada”, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Justiça e Cidadania – Fundo Estadual de Defesa Dos Interesses Difusos - FID, inclusive de contrapartida municipal, sob as programações e classificações orçamentárias a seguir discriminadas:

I. Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.17 0 Divisão de Esporte, Lazer e Recreação

Programa de Trabalho: 27.812.0009.1006 – Obras Esportivas, Recreativas e de Lazer

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Instrumento Firmado: Termo de Convênio SJC/FID/2025 – Processo SEI nº 387.00000610/2023-93

Objeto: Execução do Projeto “Pista de Caminhada”

II. Espécie: Crédito Suplementar

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.17 0 Divisão de Esporte, Lazer e Recreação

Programa de Trabalho: 27.812.0009.1006 – Obras Esportivas, Recreativas e de Lazer

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei Ordinária 747/2025

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Objeto: Contrapartida para a Execução do Projeto “Pista de Caminhada” -
Termo de Convênio SJC/FID/2025 – Processo SEI nº 387.00000610/2023-93

Art. 2º- Os créditos autorizados nesta lei, serão abertos por decreto do Executivo, e serão cobertos com um dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir especificados:

I. Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com base nos recursos vinculados a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, não programados no orçamento municipal vigente.

II. Provenientes da anulação de dotações totais ou parciais, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 18 de junho de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues
Supervisor de Serviços Administrativos